



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 106, de 21 de outubro de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

A Lei Complementar nº 20, de 16 de setembro de 2016, dispôs sobre a revisão e a reformulação do Plano Diretor Municipal – TOLEDO 2050, estabelecendo diretrizes e proposições para o planejamento, desenvolvimento e gestão do território do Município.

Dentre as políticas de saúde e de educação, estabelecidas nos artigos 22 e 24 da referida Lei Complementar, respectivamente, estão previstas as seguintes, relacionadas ao Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark:

- a) estímulo à viabilização e à implantação imediata do Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark (art. 22, XV);
- b) estímulo à implantação de instituições e cursos de nível superior, de forma integrada ao Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark (art. 24, XIII).

Além disso, a Lei Complementar nº 20 reservou um Capítulo próprio – Capítulo IX –, para tratar do Biopark, estabelecendo o seu artigo 93 os seguintes objetivos para aquele Parque:

- a) viabilizar a localização e integração de empresas intensivas em tecnologia, no campo da biociência, próximo a universidades, visando ao aproveitamento da capacidade científica e técnica de pesquisadores, seus laboratórios e estruturas afins;
- b) criar um ambiente de sinergia baseado na inovação, na ciência e na tecnologia;
- c) ampliar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no campo da biociência;
- d) envolver agentes públicos e privados de fomento de pesquisa, de prestadores de serviço, empresas e empreendedores, para servirem de base para o desenvolvimento econômico e social de Toledo e região.

Por outro lado, o parágrafo único do artigo 92 do Plano Diretor estabeleceu que **os setores funcionais que comporão o Biopark e os respectivos parâmetros de ocupação serão definidos em legislação própria.**



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Juntamente com a revisão do Plano Diretor, foi aprovada a Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016, que dispôs sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo, a qual previu a **Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT**, compreendendo área de ocupação especial destinada ao uso de Parque Tecnológico de Biociências, definida na legislação dos perímetros urbanos, **cujos usos e parâmetros de ocupação serão estabelecidos em legislação específica.** (art. 38 – grifou-se)

Em vista disso, após a publicação daquelas leis foram realizados os estudos que resultaram na apresentação de proposta para a definição dos Setores Funcionais do Biopark, assim como dos respectivos parâmetros de ocupação.

Tal proposta foi submetida ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD), em reunião realizada no dia 13 de outubro último, tendo sido aprovada por unanimidade, conforme inclusa Ata nº 006/2016, e apresentada à comunidade, em audiência pública realizada no dia de ontem (convocação, ata e lista de presença inclusas).

A proposta em questão, objetiva declarar de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT, dividindo-a em 7 (sete) Setores Funcionais, delimitados no mapa que integra o Projeto de Lei, assim definidos:

- a) Setor Industrial – SI;
- b) Setor de Comércio e Serviços 1 – SCS1;
- c) Setor de Comércio e Serviços 2 – SCS2;
- d) Setor Universitário 1 – SU1;
- e) Setor Universitário 2 – SU2;
- f) Setor Residencial 1 – SR1;
- g) Setor Residencial 2 – SR2.

Os parâmetros de uso e ocupação do solo para cada um daqueles Setores Funcionais estão previstos no artigo 4º da proposição.

Outro aspecto a se salientar é que, por se tratar de área de urbanização especial, a proposta prevê parâmetros específicos para fins de parcelamento dos imóveis nela situados, dentre os quais pode-se destacar os seguintes:

- a) a percentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada, sendo que 6% (seis por cento), no mínimo, destinar-se-ão a uso institucional, e 29% (vinte e nove por cento), no mínimo, às vias de circulação, canteiros centrais e faixas de paisagismo ao longo das vias e demais espaços livres de uso público;



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

b) as vias de loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário, harmonizar-se com a superfície topográfica local e estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário;

c) as áreas de uso institucional, destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, não poderão estar situadas em faixas **non aedificandi**, devendo sempre ser determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo;

d) não serão computadas para efeito de doação do percentual de área de uso institucional em favor do Município de Toledo, as seguintes áreas localizadas na ZPT: as destinadas para doação a outros entes públicos ou privados, para a implantação de equipamentos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica, e as destinadas para implantação de instituições hospitalares.

Com tais propósitos e, principalmente, para viabilizar, no menor prazo possível, o início da implantação do Biopark, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“declara de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo”**.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
WALMOR LODI
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Declara de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei declara de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT e define os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo.

Art. 2º – Fica declarada de urbanização especial a Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT, criada pela Lei nº 2.233, de 16 de setembro de 2016, denominada Parque Científico e Tecnológico de Biociências – Biopark, constituída por área territorial delimitada na legislação dos perímetros urbanos e de expansão urbana do Município de Toledo.

Art. 3º – A Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT é dividida nos seguintes Setores Funcionais, delimitados no mapa que integra esta Lei:

- I – Setor Industrial – SI;
- II – Setor de Comércio e Serviços 1 – SCS1;
- III – Setor de Comércio e Serviços 2 – SCS2;
- IV – Setor Universitário 1 – SU1;
- V – Setor Universitário 2 – SU2;
- VI – Setor Residencial 1 – SR1;
- VII – Setor Residencial 2 – SR2.

Art. 4º – Aos imóveis situados na Zona do Parque Tecnológico de Biociências – ZPT aplicar-se-ão os seguintes parâmetros de uso e de ocupação de solo:

I – Setor Industrial – SI:

- a) lote mínimo: 1.000m²;
- b) testada mínima: 20m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 3;
- d) taxa de ocupação máxima: 70%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 15%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 4 pavimentos;
- g) recuo frontal: 5m;
- h) afastamento das divisas: 3m;
- i) atividades permitidas: industriais no campo de biociências.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – Setor de Comércio e Serviços 1 – SCS1:

- a) lote mínimo: 490m²;
- b) testada mínima: 14m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 10;
- d) taxa de ocupação máxima: 75%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 10%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 14 pavimentos;
- g) recuo frontal: mínimo de 4m para uso residencial e facultativo para os demais usos;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividades permitidas: comércio e serviços; habitação; usos comunitários: saúde, lazer e cultura, educação, culto religioso, danceteria.

III – Setor de Comércio e Serviços 2 – SCS2:

- a) lote mínimo: 350m²;
- b) testada mínima: 10m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 5;
- d) taxa de ocupação máxima: 75%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 15%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 8 pavimentos;
- g) recuo frontal: mínimo de 4m para uso residencial e facultativo para os demais usos;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividades permitidas: comércio e serviços; habitação; usos comunitários: saúde, lazer e cultura, educação, culto religioso, danceteria.

IV – Setor Universitário 1 – SU1:

- a) lote mínimo: 600m²;
- b) testada mínima: 15m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 15;
- d) taxa de ocupação máxima: 75%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 10%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 20 pavimentos;
- g) recuo frontal: mínimo de 4m para uso residencial e facultativo para os demais usos;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividades permitidas: comércio e serviços; habitação; usos comunitários: saúde, lazer e cultura, educação, pesquisa e inovação tecnológica.

V – Setor Universitário 2 – SU2:

- a) lote mínimo: 450m²;
- b) testada mínima: 14m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 6;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- d) taxa de ocupação máxima: 75%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 10%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 8 pavimentos;
- g) recuo frontal: mínimo de 4m para uso residencial e facultativo para os demais usos;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividades permitidas: comércio e serviços; habitação; usos comunitários: saúde, lazer e cultura, educação, pesquisa e inovação tecnológica.

VI – Setor Residencial 1 – SR1:

- a) lote mínimo: 600m²;
- b) testada mínima: 15m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 1;
- d) taxa de ocupação máxima: 60%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 25%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 2 pavimentos;
- g) recuo frontal: 4m;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividade permitida: habitação unifamiliar.

VII – Setor Residencial 2 – SR2:

- a) lote mínimo: 250m²;
- b) testada mínima: 10m;
- c) coeficiente de aproveitamento: 2,5;
- d) taxa de ocupação máxima: 70%;
- e) taxa de permeabilidade mínima: 15%;
- f) altura máxima de pavimentos (gabarito de altura): 4 pavimentos;
- g) recuo frontal: 4m;
- h) afastamento das divisas: com abertura: 1,50m; sem abertura: facultativo;
- i) atividade permitida: habitação.

Art. 5º – No parcelamento de imóveis situados na ZPT, deverão ser observados, além dos parâmetros estabelecidos no artigo anterior, os seguintes critérios de urbanização especial:

I – a percentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários e a espaços livres de uso público não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser parcelada, sendo que:

- a) 6% (seis por cento), no mínimo, destinar-se-ão a uso institucional;
- b) 29% (vinte e nove por cento), no mínimo, destinar-se-ão às vias de circulação, canteiros centrais e faixas de paisagismo ao longo das vias e demais espaços livres de uso público.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II – as vias de loteamento deverão:

- a) articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas de acordo com as diretrizes viárias constantes no mapa da Lei do Sistema Viário;
- b) harmonizar-se com a superfície topográfica local;
- c) estar dimensionadas de acordo com o estabelecido na Lei do Sistema Viário.

§ 1º – Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte e lazer, as quais:

I – não poderão estar situadas em faixas **non aedificandi**;

II – serão sempre determinadas pelo Município, levando-se em conta o interesse coletivo.

§ 2º – Não serão computadas para efeito de doação do percentual de área de uso institucional em favor do Município de Toledo, as seguintes áreas localizadas na ZPT:

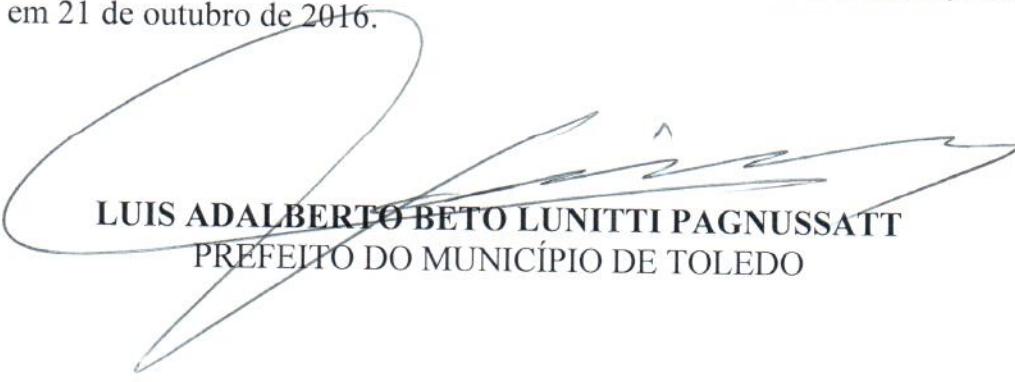
I – as destinadas para doação a outros entes públicos ou privados, para a implantação de equipamentos de ensino, pesquisa e inovação tecnológica;

II – as destinadas para implantação de instituições hospitalares.

§ 3º – Serão transferidas ao domínio do Município de Toledo as áreas referidas nas alíneas do inciso I do **caput** deste artigo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2016.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

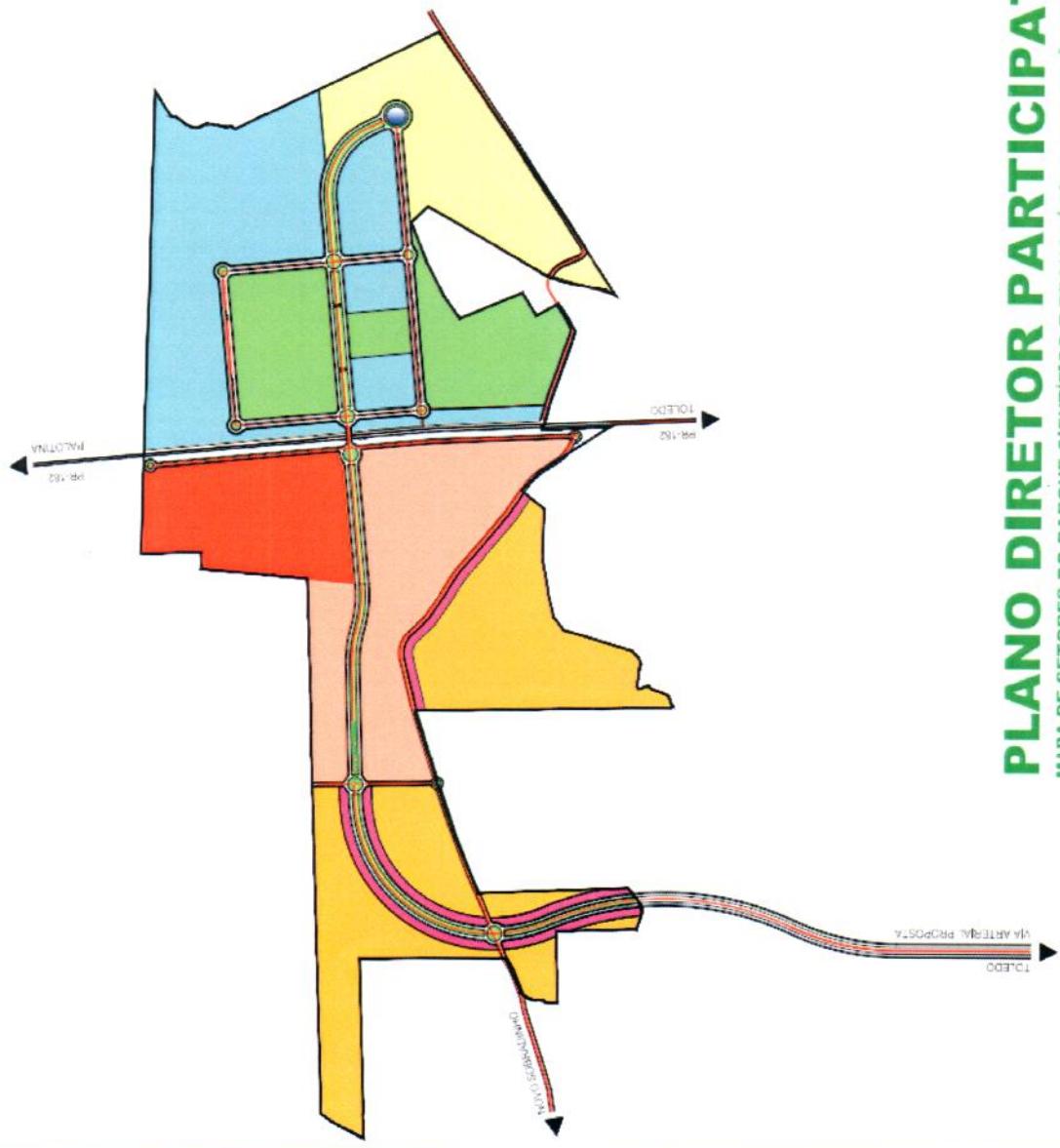
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná



LEGENDA

- SETOR INDUSTRIAL - SI
- SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 1 - SCS1
- SETOR DE COMÉRCIO E SERVIÇOS 2 - SCS2
- SETOR UNIVERSITÁRIO 1 - SU1
- SETOR UNIVERSITÁRIO 2 - SU2
- SETOR RESIDENCIAL 1 - SR1
- SETOR RESIDENCIAL 2 - SR2



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MAPA DE SETORES DO PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCIÊNCIAS - BIOPARK



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Desenvolvimento e
Acompanhamento do Plano Diretor

ATA 006/2016

Na data de **treze de outubro de dois mil e dezesseis**, na sala de reuniões do Gabinete, paço municipal situado á Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, iniciou-se a reunião do **CMDAPD- Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor**. A referida reunião foi convocada em caráter extraordinário e teve como único item de pauta: Analise e Aprovação da proposta de definição dos setores da Z.P.T – Zona do Parque Tecnológico de Bio Ciência. Estavam presentes os seguintes conselheiros: O secretario de Planejamento Estratégico e presidente do conselho **Luiz Renato Zeni da Rocha, Elis Fernanda Henn, Stella Taciana Fachin, Jomah Hussein Ali Mohd Rabah, Wellington Trajano Donadel, Vanderlei Goettems, Gilberto Allievi**. Também estava presente o arquiteto Enio Luiz Perin. A Assistente Social Ires Damian Scuzziato fez a leitura da convocação da reunião bem como a pauta da mesma e observada a presença de mais de 50 por cento dos conselheiros deu-se inicio e reunião. Renato fez a abertura e passou a palavra para o arquiteto Enio Perin, explanou que no novo zoneamento teve-se a implantação do Z.P.T. – Parque científico e tecnológico e biociências e que tal teve uma subdivisão em setores próprios que não são mais enquadrados como zonas. A poligonal do parque teve subdivisão em 7 partes: o setor industrial, setor de comercio e serviço I, comercio e serviço II, setor universitário I, setor universitário II, setor residencial I, setor residencial II. Enio especificou como funcionaria cada setor, no quesito de uso e ocupação do solo urbano. Os setores respeitam a identidade do zoneamento já existente do município, com parâmetros semelhantes. As características que envolvem a especificação dessas zonas se diferem em razão da posição espacial dentro de um todo na Zona, por isso são nominadas de formas diferentes. Toda a setorização é pensada em favorecer o skyline, trabalhando com as alturas das edificações. Deverá ser solucionada de alguma maneira a transição da rodovia que faz margem com a zona a ser implantada. O parque contará de imediato com a Universidade Federal do Paraná, a UNIBIL, entre outros. O conselheiro Wellington levantou a questão de como o desenvolvimento deste local se daria, se a infraestrutura da malha urbana aconteceria antes ou depois das edificações a serem construídas. A questão dos gargalos que o trânsito acarretaria em relação do povoamento naquela região, que se a rodovia supriria por si só a demanda, portanto Luiz Renato respondeu que outra via de ligação (a que liga o distrito de Novo Sobradinho) que também vai conectar com a Z.P.T. Ires questionou a o conselheiro Jomah se alterações na Lei acarretaria em nova audiência pública, já que há possibilidade de mudança na setorização da zona; Jomah respondeu que qualquer alteração na Lei já caracterizada deve ser sim, passada por audiência pública e todos os procedimentos legais. Na finalização Ires perguntou se todos os conselheiros estavam de acordo com o Projeto de Lei em questão nesta reunião, ninguém a se opor, sendo assim o mesmo aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. O projeto de Lei passará por audiência pública e logo em seguida enviado á Câmara Legislativa. Eu Elis Henn Secretaria do conselho encerrei a presente ata que segue assinada por mim e demais conselheiros.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Desenvolvimento e
Acompanhamento do Plano Diretor

Lista de Presença / Reunião Extraordinária 13 de Outubro de 2016

1 - Secretaria de Planejamento Estratégico

Titular: Luiz Renato Zeni da Rocha

Suplente : Gilberto Augusto Chmulek

2 – Dir do Dep de Acompanhamento e Execução do Plano Diretor:

Titular : Elis Fernanda Henn

Suplente: Stella Taciana Fachin

3 - Secretaria de Meio Ambiente

Titular: Edemar Rockenbach

Suplente: Michele Cristine Krenczynski

4 - Assessoria Jurídica

Titular: Jomah Hussein Ali Mohd Rabah

Suplente: Adalberto Przybylski

5 - Secretaria de Habitação e Urbanismo

Titular: Igor Antonio Colla Januario

Suplente: Matheus Mauricio Ramos

6 - Fundo para Financiamento da Política Habitacional

Titular: Eduardo Luiz Arrosi

Suplente: Rutinéia Gatto

7 - Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Gilberto Allievi

Suplente: Adriano Thomé

8 - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo

Titular: Wellington Trajano Donadel

Suplente: Eduardo Rafael Ferrandin

9 - ACIT- Associação Comercial e Empresarial de Toledo

Titular : Vanderlei Goettems

Suplente: Mario Lopes dos Santos Neto

10 - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Marli Renate Von Borstel Roesler

Suplente: Fabio Leal Oliveira



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI N°. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 17 de outubro de 2016

Edição nº 1.611

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, PR, convida os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor e a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá na data de **20 de Outubro de 2016**, às 19 horas, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira anexo a Prefeitura Municipal situado a Rua Raimundo Leonardi, 1586, no qual será apresentado a comunidade a proposta de definição dos setores da Z.P.T – Zona do Parque Técnológico.

Contamos a participação de todos

14 de Outubro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB N° 073/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

Lote 01:

- A empresa A&C ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
- ME, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de R\$ 129.162,71 (cento e vinte e nove mil cento e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).
- A empresa ARQUI CONSTRUTORA LTDA, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de R\$ 131.943,12 (cento e trinta e um mil novecentos e quarenta e três mil reais e doze centavos).
- A empresa CONSTRUTORA ARVD LTDA - EPP, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de R\$ 138.192,67 (cento e trinta e oito mil cento e

noventa e dois reais e sessenta e sete centavos).

- A empresa METALÚRGICA DANTOL LTDA, ficou classificada em quarto lugar com uma proposta no valor global de R\$ 138.898,34 (cento e trinta e oito mil oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).
- A empresa FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TOLEDO LTDA, ficou classificada em quinto lugar com uma proposta no valor global de R\$ 140.690,61 (cento e quarenta mil seiscentos e noventa reais e sessenta e um centavos). Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 14 de outubro de 2016.

LUIS CARLOS FABRIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA SOB N° 001/2016-TRÂNSITO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Comunico que foi interposto recurso, com base no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, por parte da empresa M. REBELLATO – AUTOMÓVEIS – ME; quanto a sua INABILITAÇÃO, referente à nova documentação apresentada no processo licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA nº 001/2016-TRÂNSITO, por ser tempestivo.

Conforme determina o parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, ficam as empresas participantes deste certame comunicadas/intimadas que poderão impugná-lo, em quecrendo, no prazo de cinco dias úteis a contar desta publicação.

A cópia do referido recurso está disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Toledo.

Toledo, 14 de outubro de 2016.
ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 7/2016 MODALIDADE:
Pregão Presencial

TIPO: Menor preço por item, exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

OBJETO: Aquisição de cópias e impressões, dispensado o fornecimento de papel, mediante a disponibilização de uma impressora multifuncional, para execução de serviços de reprografia e impressão, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Toledo, mediante a prestação regular, adequada e necessária manutenção e fornecimento de toner e cilindro, para a Câmara Municipal de Toledo.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Toledo comunica que ao Pregão Presencial nº 7/2016, não acudiram interessados,

sendo a licitação declarada deserta. Toledo, 10 de outubro de 2016. Valmir Alves de Moura - Pregoeiro.

PAUTA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 17 de outubro de 2016

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 150, de 2016

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Município de Toledo a cumprir



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Planejamento Estratégico

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA

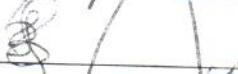
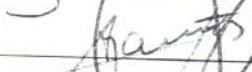
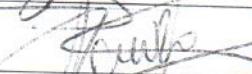
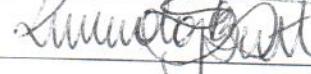
Na data de vinte de outubro de dois mil e dezesseis, as 19 horas, nas dependências do Auditório, paço municipal situado à Rua Raimundo Leonardi, 1586, centro, iniciou-se a audiência publica com a participação especial dos membros do CMDAPD- Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor. A referida audiência foi convocada através do diário oficial do município de Toledo em caráter extraordinário e teve como único item de pauta: Analise e Aprovação da proposta de definição dos setores da Z.P.T – Zona do Parque Tecnológico de Bio Ciência. Estavam presentes os seguintes conselheiros: O secretario de Planejamento Estratégico senhor **Luiz Renato Zeni da Rocha, Gilberto Allievi.** Dando inicio aos trabalhos o Secretario de Planejamento Estratégico Senhor Renato Zeni da Rocha, deu boas vindas a todos, fez os devidos esclarecimentos sobre o tema da audiência publica Agradeceu a participação do chefe de gabinete Sr Jadyr Donin e passou a palavra de imediato para o arquiteto Enio Luiz Perin que fez a apresentação do mapa de Toledo aprovado no Plano Diretor. Comentou que o tema da reunião já foi aprovado por unanimidade na reunião do CMDAPD na data de 13 de Outubro de 2016. Em seguida apresentou a proposta do mapa do novo Zoneamento do Bio Parque que ficou divido nos seguintes setores próprios que não são mais enquadrados como zonas. A poligonal do parque teve subdivisão em 7 partes: o setor industrial, setor de comercio e serviço I, comercio e serviço II, setor universitário I, setor universitário II, setor residencial I, setor residencial II. Enio especificou como funcionaria cada setor, no quesito de uso e ocupação do solo urbano. Os setores respeitam a identidade do zoneamento já existente do município, com parâmetros semelhantes. As características que envolvem a especificação dessas zonas se diferem em razão da posição espacial dentro de um todo na Zona, por isso são nominadas de formas diferentes. O parque contará de imediato com a Universidade Federal do Paraná, a UNIBIL e outras instalações. Concluindo a apresentação passou a palavra aos presentes. O representante da Vigilância Sanitária solicitou informações sobre a questão da liberação de algumas fiscalizações da vigilância sanitária e sobre vendedores ambulantes. Explicado que estas questões devem ser colocadas no condigo de posturas do município. A representante da UNIOESTE – Universidade do Oeste do Paraná, fez algumas colocações sobre a segregação sociológicas entre os futuros moradores do parque que após alguns debates esta questão foi explicada e entendida entre os participantes. A seguir o Conselheiro Gilberto Alievi colocou que todo o processo de aprovação do Plano Diretor foi discutido amplamente entre os conselheiros e já foi aprovado por unanimidade pelos vereadores. Concluindo os trabalhos da audiência pública o Sr Enio agradeceu a participação de todos os presentes e passou a palavra para o Secretario do Conselho Sr Renato que fez os trmites finais e encerrou a audiência pública as dezenove horas de quarenta e cinco minutos. Segue anexo a esta ata a lista assinada pelos participantes.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria de Planejamento Estratégico

Lista de Presença da AUDIÊNCIA PÚBLICA da data de **20 de Outubro de 2016**, às 19.00 horas, nas dependências do Auditório Acary de Oliveira anexo a Prefeitura Municipal situado a Rua Raimundo Leonardi, 1586, na qual será apresentado a comunidade a proposta de definição dos setores da Z.P.T – Zona do Parque Técnologico.

Lista de Freqüência

NOME	ASSINATURA	FONE
01 Edna Flávia Dantas		9970-1019
02 Giselle Almeida		99711563
03 Flávia Sales da Britto		9910-7533
04 Gláucia Janes dos Santos		9979-4445
05 Júlia Renata Zanini da Cunha		9943-6672
06 Mayra Beatriz Schneider		99225966
07 Neuzel Dionei Corrêa		8413-4105
08 Enídio Lira Ferin		9972-9932
09 Dinen A. da Silva		9902-0928
10 Lechique B. Sales		9979-8420
11 Lúcia Felicite Ferin		9933-2623
12 Lays Damiani Siqueira		